



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216
Internet: www.ufpi.br

ATA DA DUCENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, REALIZADA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO

Às dez horas do dia vinte nove de novembro do ano de dois mil e onze, na Cidade de Teresina, no Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", no Salão Nobre da Reitoria, sob a presidência do Professor Doutor Luiz de Sousa Santos Júnior, realizou-se a ducentésima primeira reunião do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Piauí. Estiveram presentes os Conselheiros: José Arimatéia Dantas Lopes, Kelson Rômulo Teixeira Aires, José Augusto de Carvalho Mendes Sôbrinho, Edwar de Alencar Castelo Branco, Cléber de Deus Pereira da Silva, Fábio Napoleão do Rego Paiva Dias, Maria da Glória Carvalho Moura, José Duarte Baluz, Pedro Vilarinho Castelo Branco, Hercília Maria Lins Rolim Santos, Mauro Sérgio Cruz Souza Lima, Regina Ferraz Mendes, Willams Costa Neves, Francisco de Assis Sinimbú Neto, Hélder Nunes da Cunha, Oldênia Fonseca Guerra, Saulo Cunha de Serpa Brandão, Marcoeli Silva de Moura, Nícia Bezerra Formiga Leite, Heloiza Ribeiro de Sena Monteiro, Gilmar Pereira Duarte, Antônio dos Santos Rocha Filho, Arnaud Azevedo Alves, Alexandro Marinho Oliveira, Edmilsa Santana de Araújo, Jairo de Carvalho Guimarães, José Lindenberg Rocha Sarmento, Paulo Rodrigo Ramos Xavier Pereira, Alcília Afonso de Albuquerque e Melo (representando a direção do Centro de Tecnologia), Raimundo Nonato da Silva e Bartolomeu Carvalho Sousa (representantes provisórios dos Servidores Técnico-Administrativos). Justificou a ausência à reunião, a Conselheira Nadir do Nascimento Nogueira, informando que fora por motivo de doença de sua genitora. Inicialmente, o Senhor Presidente procedeu a abertura dos trabalhos. A seguir, deu posse ao Conselheiro Paulo Rodrigo Ramos Xavier Pereira (Representante Docente do Campus "Profa. Cinobelina Elvas"), apresentando-lhe os votos de boas vindas. **ORDEM DO DIA: Adesão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).** **Relatora:** Conselheira Nadir do Nascimento Nogueira. Com a palavra, o Senhor Presidente apresentou um Documentário sobre o Hospital Universitário, desta IFES, oportunidade, em que fez um ligeiro histórico acerca da obra. De princípio, informou que o Hospital Universitário da UFPI nunca funcionara, pois, só parte do ambulatório prestou atendimento à comunidade, por algum tempo. A seguir, mostrou a atual estrutura do hospital, realçando suas modernas instalações, bem como os equipamentos de última geração que, ali se encontram. Registrou a colaboração recebida do Governo Federal, da Bancada Federal deste Estado, mas, sobremaneira, realçou o dedicado trabalho da direção e dos professores do Centro de Ciências da Saúde (CCS). Registrou, também, a importante colaboração dos professores e discentes dos Cursos de Engenharia da UFPI, na consecução dessa grande obra. Na oportunidade, cumprimentou a Arquiteta Alcília Afonso de Albuquerque e Melo e seus alunos, pelo projeto arquitetônico da reforma do prédio do CCS, faltando os projetos complementares. Concluiu, agradecendo a Deus, a este Conselho, aos Técnicos, Docentes e Discentes, desta Universidade, pela inestimável ajuda na consecução desse intento. Prosseguindo, apresentou o relato da Conselheira Nadir do Nascimento Nogueira, registrando-se o que segue: A matéria em análise, trata da Adesão da Universidade Federal do Piauí (UFPI) à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S. A. (EBSERH), cuja criação foi aprovada pelo plenário do Senado, dia 23/11/2011. O Projeto de Lei Nº 79/2011, visa dar celeridade à gestão dos hospitais

M. Belloc
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

universitários, ao tempo em que regulariza a situação dos servidores dessas instituições. Considerando que este é um momento histórico na concretização da abertura e funcionamento do Hospital Universitário da UFPI, é interessante o registro de alguns dados relativos a sua estrutura física funcional, resultante do projeto de reestruturação e ampliação do HU, mediante investimentos, na ordem de 120.000.000,00 (cento e vinte milhões), nos últimos 22 (vinte e dois) anos;. O HU conta com 201 (duzentos e um) leitos de enfermaria, 21 (vinte e um) leitos de UTI, 8 (oito) leitos para UCO – Unidade Coronariana e 10 (dez) salas cirúrgicas. Com sua abertura, será ampliado em 33% (trinta e três por cento), o número de leitos na rede pública hospitalar do nosso Estado, permitindo o atendimento mensal de 23.760 (vinte e três mil e setecentos e sessenta) consultas e 1.320 (hum mil e trezentos e vinte) cirurgias, com equipamento de última geração e corpo técnico qualificado. É interessante, também, o registro de dados importantes sobre a matéria, aprovadas pela PL 79/2011, o que permitirá a este Colegiado, uma reflexão mais acurada sobre a matéria: 1) Para a criação da nova empresa, o executivo apresentou duas justificativas: a primeira, é de estabelecer um modelo jurídico-institucional mais ágil e eficiente para os 46 (quarenta e seis) hospitais vinculados às universidades federais. E a segunda, solucionar, de forma definitiva, irregularidades na contratação de pessoal nos hospitais universitários; 2) A União é detentora exclusiva do capital da empresa e a mesma deverá seguir o ritos e controles que delimitam a atuação dos entes públicos; 3) a EBSERH é uma empresa com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculado ao Ministério da Educação, com prazo de duração indeterminado. Terá sede e foro no Distrito Federal e poderá manter escritórios, representações, dependências e filiais em outras unidades da Federação; 4) A Empresa é responsável pelo trabalho junto às instituições federais de ensino para serviços de apoio ao ensino, pesquisa e extensão e formação de pessoas no campo da saúde pública. Também deverá prestar serviços gratuitos de assistência médico-terapêutico à comunidade e mesmo de planos privados de assistência à saúde, com devido ressarcimento; 5) Compete, ainda, à EBSERH prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições congêneres; 6) O projeto respeita a autonomia universitária porque prevê, dentre outros aspectos, que as universidades não serão obrigadas a contratar os serviços da nova empresa. A nova empresa poderá contratar, inicialmente, funcionários sem concurso público, por tempo determinado, de até dois anos. Após esse prazo, os funcionários deverão ser todos do quadro efetivo da empresa aprovados em concurso. Ela, também, poderá utilizar servidores cedidos pelos órgãos aos quais prestará serviços; 7) Por fim, o artigo 13 do PL , diz que as Instituições Federais de Ensino e congêneres, autorizadas a ceder à EBSERH, no âmbito e durante a vigência de contrato de que trata o art. 6º, do mesmo, bens e direitos necessários a sua execução, e parágrafo único, que diz: "Ao término do contrato, os bens serão devolvidos à instituição cedente". **Parecer:** (apresentado pelo Senhor Presidente). "Considerando os termos de aprovação de criação da empresa EBSERH, constantes no PL 79/2011, e os destacados nesse relato, sobretudo a garantia da autonomia universitária; o caráter acadêmico, relativo ao apoio e garantia para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, formação de recursos humanos para atendimento à saúde pública, vinculada ao Sistema Único de Saúde/SUS, bem como a ampliação na rede de atenção à saúde no estado do Piauí, propiciando um atendimento célere, mais humano e de qualidade, somos de parecer favorável à adesão à citada empresa". Em seguida, iniciou-se a discussão da matéria. Usando da palavra, o Conselheiro Alexandro Marinho Oliveira disse que "é importante e glorioso a construção do HU na UFPI, nos últimos oito anos. Todavia em meio aos problemas do mérito educacional menciono a precariedade de sua sustentação legal e constitucional, quando afeta diretamente a educação pois fere o artigo 207 da Constituição Federal – não traz na prática qualquer garantia da manutenção do princípio da indivisão entre ensino, pesquisa e extensão. Dispensa a licitação para a contratação da EBSERH. Na ausência de concorrência, aumenta a probabilidade de corrupção privilegiando talvez seus pares. Nada impede que os lucros sejam aplicados para privilégios do

UB...
 [Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

fica demonstrado que a sociedade dispõe de ferramentas suficientes de controle." Prosseguindo, o Conselheiro Paulo Rodrigo Ramos Xavier Pereira disse: "sobre a funcionalidade da gestão do Hospital de Clínicas de Porto Alegre que o tornou referência em serviço de saúde e também mantém uma excepcional capacidade de autofinanciamento. O modelo de gestão colocou o HCPA a serviço da comunidade e principalmente a serviço de professores e estudantes, sem ferir a autonomia da UFRGS sobre as políticas do âmbito hospitalar." Retomando a palavra, o Conselheiro Alexandre Marinho Oliveira disse: "não questiono o funcionamento do HU e sim a forma de administrar que deveria ser público com regime estatutário e que fosse feita a contratação do pessoal por meio de concurso público em regime estatutário." Em seguida, o Conselheiro Edwar de Alencar Castelo Branco fez o seguinte pronunciamento: "Conselheiro Gilmar, o seu medo, provavelmente, é de uma genética diferente do meu. O meu, ainda que eu sinta não me intimida e nem altera minha posição e voto. No presente caso, aderir sem conhecer os termos da adesão é passar um cheque em branco, reitero." Retomando a palavra, o Senhor Presidente, com alegria, dirigindo-se ao Diretor do CCN, registrou que fora aprovado o Mestrado em Arqueologia e Antropologia, bem como o Mestrado em Computação. Lembrou que em 2004 a 2005, a UFPI contava, apenas com nove mestrados. Hoje, são trinta e um mestrados, que juntamente com os doutorados totalizam trinta e seis cursos de pós-graduação. Parabenizou a UFPI, dizendo que são essas energias que lhe movem. A UFPI está no caminho certo. **Decisão:** Concluída a discussão da matéria, o Conselho procedeu a votação da **Adesão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).** **Decisão:** a proposta foi aprovada por maioria de votos, registrando-se o voto contra dos Conselheiros: Edwar de Alencar Castelo Branco e Alexandre Marinho Oliveira. A seguir, o Senhor Presidente encerrou a sessão e, para constar, eu, Maria do Amparo Lima Ibiapina, Secretária do Conselho Universitário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente e demais conselheiros presentes. Teresina, 29 de novembro de 2011.

Luiz de Souza Leites Junior

Helena Ribeiro de Sena Monteiro

Frei Lindberg Rodas Lammert

Paulo Rodrigo Ramos Xavier Pereira

Marcília Maria Guimarães Santos

Adelino Fonseca Guerra

Renato Henrique da Costa

Santos Leites de Souza Brando
Cleber de Leites P. de A.
Assessor. Atm. de Apoio

ATA DA DUCENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, REALIZADA EM CARÁTER
EXTRAORDINÁRIO

CONTINUAÇÃO DA ASSINATURA DOS CONSELHEIROS:

Herúlia Maria Lima Salim Santos

Odineusa Santana de Araujo

Paulo Sérgio Cruz Rocha Lima Affini

Francisco de Assis Simimbi Neto

Felipe Paulo T. A. S.

Antônio Pereira de Aguiar Mendes

Williams Costa Neves

Anand Bezerra Pires

Regina Leany Mendes

Robson de Aguiar

Severina

M. Vitorino

Maria da Glória Carvalho Moura

Yago Augusto de Aguiar

ATA DA DUCENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, REALIZADA EM CARÁTER
EXTRAORDINÁRIO

CONTINUAÇÃO DA ASSINATURA DOS CONSELHEIROS:

Felder Nunes da Cunha
Antônio Napoleão do Reg. Paiva Dias
Antônio do S. do Rio.